

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2022.02.17.03-SEINFRA

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2022.02.17.03-SEINFRA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA SUPERVISIONAR A EXECUÇÃO DA OBRA DE PROTEÇÃO E RESTAURAÇÃO COSTEIRA NO LITORAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE, NO BAIRRO DE ICARAÍ EM CAUCAIA/CE, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTES EDITAIS, PARTE INTEGRANTE DESSE PROCESSO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente nomeada pela Portaria nº 90, de 08 de julho de 2021, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL**, do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, **no Regime de Empreitada por Preço Unitário**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, de 14.12.06. Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09:00 horas.

Do dia 24 de março de 2022.

No endereço: Av. Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, no Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura de Caucaia. Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário local – Caucaia/CE.

DO ACESSO AO EDITAL

O edital está disponível gratuitamente no sítio: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> bem como na sede no Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura de Caucaia/CE, situada na Av. Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia – CE, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira (dias úteis), das 8h00min às 12h00min (Horário de atendimento ao público), mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE para que sejam nestes gravados os arquivos da presente licitação. O edital ainda poderá ser solicitado por meio de e-mail enviado para o seguinte endereço eletrônico: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br.

GLOSSÁRIOS:

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente Edital;
2. **LICITANTE:** Empresa que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista de cada participante da licitação;
4. **GESTOR DO CONTRATO:** Dirigente do Órgão da Administração Direta responsável pela definição do objeto, pelo gerenciamento e pagamento do contrato.
5. **ADJUDICATÁRIA:** Empresa vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
6. **CONTRATANTE:** O Município de Caucaia, que é signatário do instrumento contratual, através da Secretaria de Infraestrutura;
7. **CONTRATADA:** Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
8. **CPL DA PREFEITURA DE CAUCAIA:** Comissão Permanente de Licitações, responsável pelo recebimento de pedidos de impugnações, esclarecimentos e recursos, bem como o encaminhamento destes à SEINFRA, condução das sessões, abertura de envelopes com documentos de habilitação e propostas comerciais.
9. **PMC:** Prefeitura Municipal de Caucaia;
10. **DOM:** Diário Oficial do Município, jornal da Imprensa Oficial da PMC;
11. **DOE:** Diário Oficial do Estado;
12. **DOU:** Diário Oficial da União;
14. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão desta licitação – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar termo de referência, planilha de preços e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao Edital, determinar a abertura da licitação, análise e julgamento de mérito de propostas e documentos de habilitação, decidir os recursos contra os julgamentos, adjudicar e homologar o resultado da licitação e promover à CPL a averbação do contrato.
15. **PLANILHA DE PREÇOS:** Documento elaborado pelo órgão de origem, para basear o valor da licitação. A presente planilha de preços máximos será baseada através de informações constantes nas tabelas de preços Tabela Consultoria DNIT outubro/21 e SEINFRA 27.1.
16. **COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL:** Equipe Técnica da SEINFRA, responsável por acompanhar os processos licitatórios, analisar e consolidar os documentos referentes a estes verificando a sua compatibilidade aos procedimentos estabelecidos, bem como a suficiência de documentos.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II. MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL;
- ANEXO III. PLANILHA DE PREÇOS;
- ANEXO IV. TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO;
- ANEXO V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;
- ANEXO VI. MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO VII. MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;
- ANEXO VIII. MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;
- ANEXO IX. MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARACAO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO X – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA
- ANEXO XI – JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSÓRCIADOS

1.0- DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA SUPERVISIONAR A EXECUÇÃO DA OBRA DE PROTEÇÃO E RESTAURAÇÃO COSTEIRA NO LITORAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE, NO BAIRRO DE ICARAÍ EM CAUCAIA/CE, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTES EDITAL, PARTE INTEGRANTE DESSE PROCESSO.**

1.2- O valor estimado de **R\$ 4.282.584,76 (quatro milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos).**

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

2.1.5- É vedada a participação de empresas cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1. Poderá participar desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL** todo e qualquer empresário individual ou sociedades legalmente constituídas, brasileiras ou estrangeiras, que possua representação no país, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelos respectivos atos, que sejam especializadas no objeto da licitação, e que satisfaçam a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

2.2.2- Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitado a 02 (duas) empresas e sua participação obedecerá aos subitens a seguir:

2.2.2.1- As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da **empresa líder**, que será responsável principal, perante a ADMINISTRAÇÃO, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do Consórcio todos os atos referentes à execução do contrato;

2.2.2.2- Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto da licitação;

2.2.2.3- Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação do órgão CONTRATANTE durante o processamento e julgamento dos procedimentos licitatórios pertinentes;

2.2.2.4- Prazo de duração do consórcio deverá coincidir, no mínimo, com a data de **vigência dos serviços**, objeto do contrato administrativo licitado;

2.2.2.5- O Consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, relativa à habilitação jurídica, técnica, qualificação trabalhista, econômico-financeira e de regularidade fiscal;

2.2.2.6- As empresas Consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos, para atender integralmente ao solicitado no subitem 4.2.3.2 e 4.2.3.3 deste Edital e para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada Consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

2.2.2.7- O índice econômico-financeiro citado no subitem 4.2.4.2 deste Edital deverá ser comprovado por cada empresa integrante do Consórcio;

2.2.2.8- O Patrimônio Líquido, solicitado no subitem 4.2.4.3 deste Edital, deverá ser comprovado coletivamente na proporção da participação de cada empresa no Consórcio, para fim de atingir o limite fixado neste Edital;

2.2.2.9- Uma empresa não poderá participar da licitação isoladamente e em Consórcio simultaneamente, nem em mais de um Consórcio;

2.2.2.10- Será permitido a participação no certame a empresa em Recuperação Judicial, desde que comprove sua viabilidade Econômico – Financeira, com a apresentação do Plano de Recuperação Judicial homologado, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE “A”- DOCUMENTAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2022.02.17.03-SEINFRA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE “B”- PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2022.02.17.03-SEINFRA**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada

por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à CPL, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.4.1 - ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

3.4.1.1 - Caso a licitante seja microempresa e empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar declaração na forma do Anexo – IX deste edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

3.4.1.2 - Na forma do que dispõe o art.42 da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal prevista no item 4.2.2 deste edital, das microempresas, empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser apresentada mesmo que apresente alguma restrição;

3.4.1.3 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.4.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4.1.5 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME, EPP que não apresentarem a regularidade da documentação de regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no subitem

3.4.1.6 - As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil apresentarão os documentos de habilitação, equivalentes aos exigidos neste EDITAL, devidamente autenticados pelo Consulado Brasileiro ou Embaixada Brasileira de sua sede e traduzidos para o Português, POR TRADUTOR JURAMENTADO NO BRASIL, devendo comprovar ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

3.4.1.5 - A não apresentação de documentos equivalentes deverá ser justificada mediante Declaração expedida pelo Consulado Brasileiro ou Embaixada Brasileira no País de origem ou por Consulado ou Embaixada do País de origem no Brasil.

3.5 - Os licitantes que apresentarem documento de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados da fase subsequente do processo licitatório.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

c) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.1.2- Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;

4.2.1.3- Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivo em vigor, devidamente registrado;

4.2.1.4- Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivo em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.5- Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.2.1.6- Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

4.2.1.7 - As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de Consórcio, **devidamente assinado pelos representantes das empresas, com firma reconhecida**, na forma do item 2.2. deste edital, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder, que será responsável principal, perante a ADMINISTRAÇÃO, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do Consórcio todos os atos referentes à execução do contrato;

a) Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto da licitação;

b) Declaração de que o Consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da ADMINISTRAÇÃO durante o processamento e julgamento dos procedimentos licitatórios pertinentes;

c) O prazo de duração do Consórcio deverá coincidir, no mínimo, com a data de vigência ou execução dos serviços do contrato administrativo licitado.

4.2.1.8 - O Consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, relativa à habilitação jurídica, técnica, qualificação trabalhista, econômico-financeira e de regularidade fiscal.

4.2.1.9 - As empresas Consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos, para atender integralmente ao solicitado no subitem 4.2.3.2 e 4.2.3.3 deste Edital e para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada Consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.2.1.10 - O índice econômico-financeiro citado no subitem 4.2.4.2 deste Edital deverá ser comprovado por cada empresa integrante do Consórcio.

4.2.1.11 - O Patrimônio Líquido, solicitado no subitem 4.2.4.4 deste Edital, deverá ser comprovado coletivamente na proporção da participação de cada empresa no Consórcio, para fim de atingir o limite fixado neste Edital.

4.2.1.12 - Caso seja uma empresa estrangeira componente de Consórcio, estabelecida no Brasil através de sucursal ("branch"), deverá apresentar cópia do Decreto de Autorização de Atividade no Brasil.

4.2.1.13 - Caso a licitante-consorciada seja uma empresa estrangeira deverá credenciar uma pessoa jurídica no Brasil para representá-la perante a Administração Pública, bem como tratar de quaisquer assuntos relativos à execução dos serviços ora licitados, inclusive quanto à permanência dos técnicos envolvidos nos serviços.

4.2.1.14- Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

4.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

4.2.2.3- Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.2.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.3.1. Termo de Indicação do Pessoal Técnico Qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, da execução do objeto desta licitação. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional conforme ANEXO IV – TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO;

4.2.3.2- Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou órgão/entidade que tenha as mesmas atribuições, em se tratando de empresa estrangeira da localidade da sede da LICITANTE.

4.2.3.3- Capacitação Técnico-Operacional, comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecida (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de “contratada”, devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). A letra abaixo indica o item do serviço de maior relevância a ser comprovado:

- a) Serviços de Supervisão e/ou Gerenciamento de Obras de infraestrutura que contemplem: execução de molhe ou espigão em pedras com peso de no mínimo 04 (quatro) toneladas, com execução mecânica; atividades relativas a questões ambientais e à implantação de obras.
- b) Serviços de Supervisão e/ou Gerenciamento de Obras de infraestrutura que contemplem: construção de muro de contenção em concreto.
- c) Serviços de Supervisão e/ou Gerenciamento de Obras de infraestrutura que contemplem: terraplenagem, pavimentação e drenagem.

4.2.3.4- Capacitação Técnico-Profissional, comprovação da LICITANTE possuir como Responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU ou órgão/entidade que tenha as mesmas atribuições, em caso de licitante estrangeira, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução do serviço de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:

- a) Serviços de Supervisão e/ou Gerenciamento de Obras de infraestrutura que contemplem: execução de molhe ou espigão em pedras com peso de no mínimo 04 (quatro) toneladas, com execução mecânica; atividades relativas a questões ambientais e à implantação de obras.
- b) Serviços de Supervisão e/ou Gerenciamento de Obras de infraestrutura que contemplem: construção de muro de contenção em concreto.
- c) Serviços de Supervisão e/ou Gerenciamento de Obras de infraestrutura que contemplem: terraplenagem, pavimentação e drenagem.

4.2.3.5. No caso de o profissional de nível superior não constar na relação de responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

4.2.3.5.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro do empregado” ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

- b) SE SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e **com firma reconhecida de ambas as partes**.
- d) No caso de o profissional de nível superior detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO não pertencer ao quadro permanente da empresa, o acervo do profissional será aceito, desde que, a PROPONENTE demonstre que será firmado o vínculo entre o profissional e a empresa através de Contrato de Regime de Prestação de Serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum na data da celebração do contrato com a Administração.

4.2.3.5.2. A atestação acima poderá ser comprovada por mais de um profissional.

4.2.3.5.3. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo conselho competente não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo conselho competente.

4.2.3.5.4. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.2.3.5.5. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de Capacitação Técnico-Profissional, deverão participar dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela contratante.

4.2.3.6 - Declaração fornecida pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Caucaia, que a licitante, através de seu profissional técnico, **tenha visitado o local das obras, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura da licitação** e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

4.2.3.7 - A exigência constante do item 4.2.3.6 acima poderá ser substituída, a critério e sob inteira responsabilidade da licitante, por declaração expressa da própria licitante de que possui pleno conhecimento do local da execução da obra/serviços objeto da licitação e não tem nada a se opor ao Edital.

4.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.4.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive, **TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, **de forma identificável e com a descrição do Registro deste profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade CRC**, reservando-se à Comissão Técnica Especial o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

4.2.4.1.1- A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentará balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item 4.2.4.1 deste edital.

4.2.4.1.1- Para satisfação do disposto na alínea acima, juntamente com o balanço e as demonstrações contábeis, deverá sob pena de inabilitação, vir um demonstrativo dos cálculos do índice acima requerido, assinado por contador devidamente habilitado e em situação regular perante

o Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

4.2.4.2- Comprovação da boa situação financeira baseada na obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, maiores ou iguais a um (>1 ou $= 1$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

AT : ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{AT}{PC+ELP}$$

PC : PASSIVO CIRCULANTE

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

ELP : EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

4.2.4.3- Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

4.2.4.4- Comprovação de **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado **DA CONTRATAÇÃO**, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício encerrado conforma exigência do item 4.2.4.1.

4.2.4.5- Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência ou de Recuperação Judicial do local da sede da Licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expreso no documento.

4.2.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.2.5.1- Declaração do LICITANTE/PROPONENTE, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o ANEXO VIII: Minuta de Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.2.5.2- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação de declaração expressa da licitante constando que se enquadra nas referidas condições, conforme reza o § 2º, do art. 13 do Decreto Federal nº 8538/2015, de 06 de outubro de 2015, conforme modelo do Anexo IX deste edital.

4.2.5.3- Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 á 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

4.3- A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.4- As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil apresentarão os documentos de habilitação, equivalentes aos exigidos neste EDITAL, devidamente autenticados pelo Consulado

Brasileiro ou Embaixada Brasileira de sua sede e traduzidos para Português por tradutor juramentado no BRASIL.

4.5- A não apresentação de documentos equivalentes deverá ser justificada mediante Declaração expedida pelo Consulado Brasileiro ou Embaixada Brasileira no País de origem ou por Consulado ou Embaixada do País de origem no Brasil.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas e entregues em envelope lacrado, conforme abaixo:

5.1.1 - **01 (uma) Via Impressa** por qualquer processo mecânico ou eletrônico, em papel timbrado da firma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- Carta-Proposta de Preços (ANEXO II), indicando expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas, assinada por representante legal da licitante, identificando os serviços, prazo de execução e preço global dos mesmos, em algarismos arábicos e por extenso, em moeda nacional – Real (R\$).

5.2.1.1- Contando ainda:

- a) A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- b) Preço total proposto, cotado em moeda brasileira, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.2- Planilhas contendo o orçamento detalhado, que deu origem à proposta de preços, discriminando, inclusive, todos os itens que constituem as despesas indiretas, diretas e os valores por categoria profissional, com quantidades, preços unitários, totais por item e total global.

5.2.2.1- As planilhas de preços das empresas licitantes deverão ser assinadas pelo engenheiro responsável com o devido número de inscrição no CREA e/ou órgão regulador do país de origem.

5.2.3 - EQUIPE CHAVE

5.2.3.1. Deverá ser apresentada uma relação nominal dos profissionais que comporão a Equipe Chave, necessários à execução dos serviços licitados, acompanhada de seus respectivos currículos, e a indicação das funções que exercerão nessa equipe, devendo nela ser incluídos profissionais com experiência comprovada na execução de serviços semelhantes aos ora licitados.

5.2.3.2. A Equipe Chave deverá ser composta de:

5.2.3.2.1. Coordenador Geral - Engenheiro Civil Sênior: Profissional de nível superior com no mínimo 8 anos de formação acadêmica. Devidamente registrado no Conselho Regional competente e apresentar um atestado certificado pelo CREA, que comprove experiência em gerenciamento e/ou supervisão de obras de infraestrutura que contemplem atividades relativas a questões ambientais e à implantação de obras, e apresentar currículo.

5.2.3.2.2. Profissional de Nível Superior Pleno - Engenheiro Civil Residente / Engenheiro de Projeto / Engenheiro Eletricista / Engenheiro Junior: profissional de nível superior com no mínimo 5 anos de formação acadêmica. Devidamente registrado no Conselho Regional competente, com experiência em supervisão e/ou gerenciamento de obras, comprovada através de um atestado e apresentação de currículo.

5.2.3.3. O(s) técnico(s) da Equipe Chave deverão apresentar carteira de habilitação técnico-profissional ou documento que comprove a inscrição no órgão de classe do profissional e declaração individual autorizando a sua inclusão na equipe.

5.2.3.4. A comprovação do vínculo empregatício do Coordenador Geral, deverá se dar através da apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou Contrato Social (em sendo sócio, dirigente ou assemelhado), ou Contrato de Prestação de Serviços conforme exige a Legislação Civil, comprovado até a data de abertura da licitação.

5.2.4- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS: O preço unitário e global das respectivas propostas de preços apresentada não poderão ser superiores aos preços estabelecidos na planilha de preços constante do Anexo III deste edital e nem inexequíveis, sendo para sua aceitação o licitante deverá comprovar a viabilidade estando estes sujeitos a diligência de sua comprovação. Caso não seja comprovado a sua viabilidade, considerando todos os salários, os impostos e encargos que não podem ser renunciados, esta será desclassificada.

5.2.5- No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão Técnica Especial considerará como correta a unidade do item expressa no orçamento do órgão ou entidade licitadora e no caso de erro na QUANTIDADE a Comissão Técnica Especial considerará como correta a quantidade do item expressa no orçamento do órgão ou entidade licitadora.

5.2.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.7 - Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os que após a conferência pela Comissão Técnica Especial se apresentar correto, após a conferência de seus somatórios.

6.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela CPL deste Município, constarão da respectiva ata.

6.4- É facultado à CPL, Comissão Técnica Especial e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão Técnica Especial e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A CPL poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação proferido pela Comissão Técnica Especial e/ou autoridade superior da SEINFRA, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a CPL, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão Técnica Especial e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Técnica Especial.

6.15 - Após a entrega dos invólucros contendo os documentos de habilitação e das propostas de preços, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

6.16 - De cada sessão realizada será lavrada à respectiva ata circunstancial, a qual será assinada pela CPL e pelos representantes das LICITANTES presentes.

6.17 - A Comissão Técnica Especial verificará a existência de microempresas, empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 11.488 de 15/06/2007, procedendo como previsto abaixo.

6.18 - Caso a proposta classificada em 1º lugar, não seja ME ou EPP a Comissão Técnica Especial procederá de acordo com os subitens a seguir:

a) - Fica assegurada como critério de desempate preferência de contratação para as ME ou EPP (Lei Complementar nº 123/2006 de 14.12.2006);

b) - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam igual ou até 10% (dez por cento) ou superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços oferecidos;

6.19 - Para o efeito do disposto na alínea "a" do subitem 6.18 ocorrendo empate, a Comissão Técnica Especial procederá da seguinte forma;

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que

porventura se enquadrarem na hipótese “b” do subitem 6.18, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.20 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “b” do subitem 6.18, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, fato que deverá ser registrado em ata.

6.22 - Na hipótese de não – contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.23 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 6.19 a microempresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da Comissão Técnica Especial. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6.24 - O resultado do julgamento final da licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente em outra sessão, através de notificação aos interessados, ou através do Diário Oficial do Município

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.1 - Compete exclusivamente à Comissão Técnica Especial e/ou autoridade superior da SEINFRA avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas, podendo solicitar pareceres técnico à SEINFRA quando solicitado para respaldar sua decisão.

7.2 - A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do **menor preço**, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4 - Os preços constantes da planilha de preços da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo à licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

7.5 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “B” não sendo admitido o recebimento pela CPL, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à CPL.

7.6- Serão desclassificadas as propostas:

7.9.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Concorrência Pública.

7.9.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital.

7.9.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.

7.9.4- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os que após a conferência pela Comissão Técnica Especial se apresentar correto e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7.9.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta CONCORRÊNCIA, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.9.6- No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, a Comissão Técnica Especial procederá à correção, e considerará o novo valor obtido. Esse valor obtido acarretará a desclassificação da proposta, caso o novo valor global desta, ultrapasse a 0,1% do valor global anterior.

7.9.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.9.8- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO entre as licitantes classificadas.

7.9.9- De conformidade com o parecer da Comissão Técnica Especial, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

7.9.10- Ocorrendo a(s) inabilitação(ões) ou a(s) desclassificação(ões) das propostas de todas as licitantes a autoridade superior da SEINFRA, nos termos do art. 48, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá fixar aos participantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram podendo, no caso das propostas, ter seus valores alterados se em benefício da administração ou em decorrência da própria correção das causas que outrora as desclassificaram.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão Técnica Especial, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.6- Para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora se obriga a:

- a) Prestar garantia contratual em uma das modalidades contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e na forma constante da Minuta de Contrato, Anexo VI deste Edital.
- b) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.
- c) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- d) Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.7- Será admitida a subcontratação, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE e restrita, contudo, ao percentual de 20% (vinte por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital.

9.8- É vedada a subcontratação total dos serviços, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

9.9- A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a Prefeitura Municipal de Caucaia quanto à qualidade técnica do serviço executado.

10.0- DOS PRAZOS

10.1. Os serviços do objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.2- O contrato terá vigência de 15 (quinze) meses vigência, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia.

10.3 - O prazo para o início da execução do objeto fica fixado em 15 dias úteis contados a partir da data da assinatura do Contrato e da assinatura da Ordem de Serviço.

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11.5- Emitir Atestado de Execução dos serviços para baixa do contrato no CREA.

12.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Caucaia, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, obedecendo todas as normas e leis trabalhistas, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Caucaia por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Caucaia;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, no que cabe ao contrato objeto desta licitação, observando o

disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/1998;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação, de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o Edital e seus Anexos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas Técnicas de Engenharia, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Caucaia, sob pena de retardar o processo de pagamento.

13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, como condição de sua eficácia.

13.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

13.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

14.0- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

15.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente executados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, ou ainda em outro prazo determinado pela administração.

15.2- A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição.

15.3- Caso a medição seja aprovada pela equipe de fiscalização da SEINFRA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Caucaia.

15.4. A CONTRATADA poderá subcontratar até o limite de 20% dos serviços, com a prévia autorização do titular do órgão CONTRATANTE.

15.5. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica dos serviços prestados.

15.7. O pagamento dos valores referentes à parcela objeto da subcontratação será efetuado a CONTRATADA reiterando-se que a CONTRATADA principal permanece responsável pelo cumprimento de suas obrigações contratuais e legais perante a CONTRATANTE.

16.0- DA FONTE DE RECURSOS

16.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotação consignada ao orçamento: Dotação Orçamentária: 09.01.15.451.2228.1.047.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso: 1.701.0000.00.

17.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1- Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do ÍNDICE DE CONSULTORIA, Coluna 39 constantes da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \text{FATOR} \times V, \text{ onde: } \text{FATOR} = \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

17.2- O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

18.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

19.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Caucaia, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Caucaia, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

20.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1 - A rescisão contratual poderá ser:

20.1.1- Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

20.1.2- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

20.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

21.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/1993 e suas alterações.

21.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caucaia.

21.3- Os recursos serão protocolados nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min, na sede do Departamento de Gestão Licitação da Prefeitura Municipal de Caucaia, situada na Av. Coronel Correia, 1073 – Parque Soledade – Caucaia – CE, ou enviados até às 17h00min, para o endereço de e-mail: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br, todos dentro do prazo estabelecido.

21.4- Os recursos recebidos serão encaminhados à Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA do Município de Caucaia, por intermédio da CPL, fazendo subir o recurso àquela autoridade que, neste

caso, proferir  a decis o final do recurso dentro do prazo de 05 (cinco) dias  teis contados do seu recebimento.

22.0- DAS DISPOSI ES FINAIS

22.1- A apresenta o da proposta implica na aceita o plena das condi es estabelecidas nesta CONCORR NCIA P BLICA INTERNACIONAL.

22.2 - Esta licita o poder  ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia  til subsequente, na mesma hora e local.

22.3 - Os esclarecimentos de d vidas quanto ao Edital e seus Anexos poder o ser solicitados, preferencialmente, via e-mail: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br, ou por correspond ncia dirigida/protocolada no Departamento de Gest o de Licita es da Prefeitura de Caucaia/CE, localizada na Av. Coronel Correia, n  1073, Parque Soledade, Caucaia/CE, de 2 (segunda) a 6 (sexta) feira (dias  teis), das 08h00min  s 12h00min. Os esclarecimentos ser o prestados pela SEINFRA e ser o disponibilizados no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>.

22.4- Conforme a legisla o em vigor, esta licita o, na modalidade CONCORR NCIA P BLICA INTERNACIONAL poder  ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveni ncia da Administra o, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato.

22.5- Os casos omissos ser o resolvidos pela autoridade superior da SEINFRA nos termos da legisla o pertinente.

23.0- DO FORO

23.1- Fica eleito o foro da Comarca de Caucaia, Estado do Cear , para dirimir toda e qualquer controv rsia oriunda do presente edital, que n o possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde j , a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAUCAIA-CE, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.



ROBSON VIEIRA DE MOURA
ORDENADOR DE DESPESA DA SEINFRA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA SUPERVISIONAR A EXECUÇÃO DA OBRA DE PROTEÇÃO E RESTAURAÇÃO COSTEIRA NO LITORAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE, NO BAIRRO DE ICARAÍ EM CAUCAIA/CE, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTES EDITAL, PARTE INTEGRANTE DESSE PROCESSO.

1 - PRESENTAÇÃO

Este documento se constitui em Termo de Referência para contratação de empresa de consultoria na área de engenharia para a execução dos serviços técnicos especializados para SUPERVISIONAR A EXECUÇÃO DA OBRA DE PROTEÇÃO E RESTAURAÇÃO COSTEIRA NO LITORAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE, NO BAIRRO DE ICARAÍ EM CAUCAIA/CE, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTES EDITAL, PARTE INTEGRANTE DESSE PROCESSO.

Este Termo de Referência objetiva orientar a condução das ações necessárias para viabilizar com eficiência, a execução dos serviços de supervisão de obras, observadas as normas e especificações estabelecidas pela SEINFRA, e obedecendo aos PROJETOS EXECUTIVOS, normas da ABNT, sendo este ainda descritivo e não limitativo. Todas as peças de trabalho executadas pela CONTRATADA, serão de propriedade da Secretaria de Infraestrutura de Caucaia.

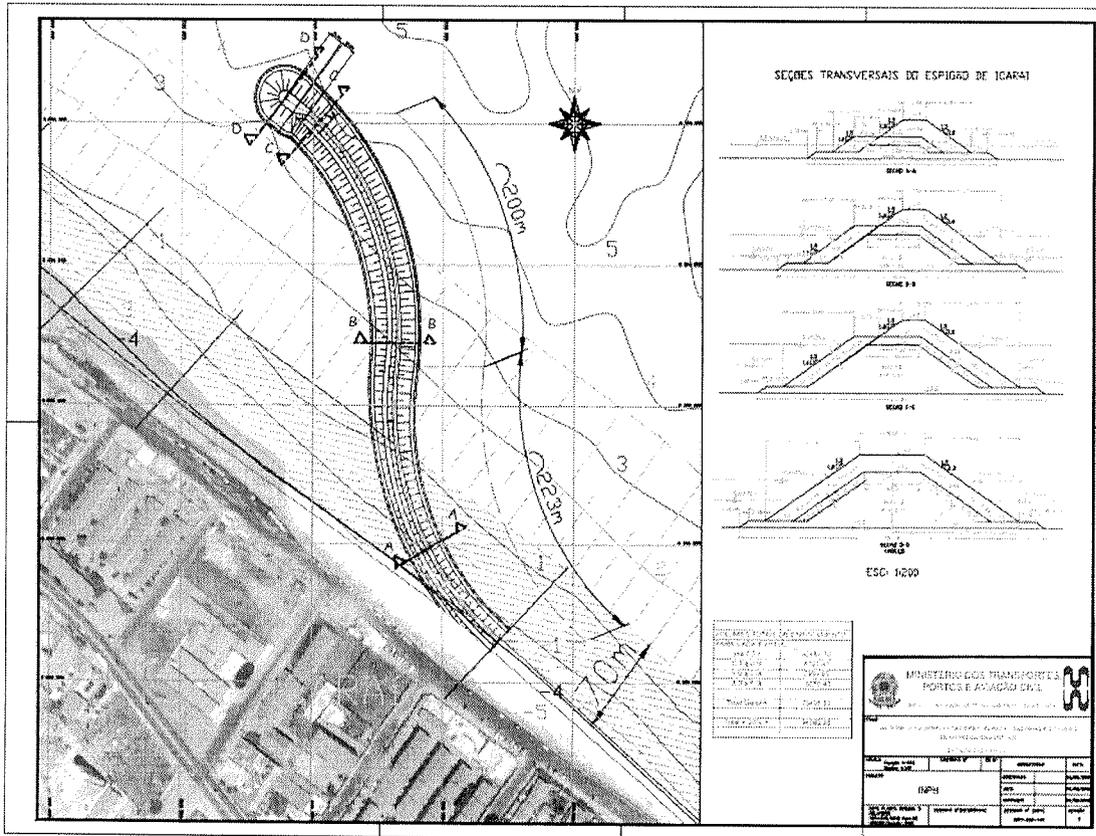
2 - JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Caucaia, através do Convênio Nº 079/2021, com o Governo do Estado do Ceará cujo Órgão Estadual Conveniente é a Superintendência de Obras Públicas – SOP, investirá no potencial turístico da Orla Marítima do Município de Caucaia. A execução das obras de contenção no litoral de Caucaia é de extrema importância.

As praias do litoral vêm sofrendo uma mudança natural provocada pela erosão marinha intensificada, devido o avanço do mar a uma série de fatores, dentre eles o impacto de obras de engenharia costeira em Fortaleza, que interrompeu o fluxo natural sedimentar que abastecia as praias. Os espigões são a solução definitiva da erosão da costa. Logo, recuperar a balneabilidade das praias no Município de Caucaia, tornou-se imprescindível.

A região costeira do Município de Caucaia apresenta-se como região turística em virtude de suas praias, sua variedade de paisagens formadas por dunas e lagoas, boas condições para prática de esportes náuticos e opções de hospedagem e gastronomia. Apesar de todos os atrativos turísticos que impulsionam investimentos imobiliários a região carece de infraestrutura urbana, serviços de pavimentação, drenagem e elementos de urbanização.

Dentro dessa visão, destaca-se o projeto de proteção e restauração costeira no litoral, que foi elaborado com o objetivo de tornar a orla mais atrativa ao pedestre através implantação de múltiplas atrações distribuídas por toda a sua extensão, que além de ofertar mais acessibilidade e conforto, gerarão uma maior sensação de segurança e trarão oportunidade de novos negócios. O pequeno comércio, a gastronomia, o artesanato, as áreas naturais, os atrativos para crianças, os lugares de serviços de comida e bebida, são apenas parte dos muitos atrativos que a orla de Caucaia terá para oferecer após a sua revitalização.



Todos os investimentos trazem benefícios diretos aos moradores da região com melhor condição de acesso as residências e maior segurança nos períodos de chuva, além dos benefícios indiretos de criar um cenário favorável para maiores investimentos na região.

Busca-se, dessa forma, a proteção da orla contra as erosões provocadas pela dinâmica do mar e, a reboque, a ampliação da área de lazer da área costeira e adequada melhoria aos aspectos de mobilidade urbana e urbanização da Beira Mar.

O projeto será implantado em mais de uma etapa, conforme figura 1, os detalhes das etapas são apresentados a seguir e para maiores esclarecimentos os projetos estão disponíveis na SEINFRA.



reclamações, principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por parte da SEINFRA e advertências.

- Verificação da qualidade da obra abrangendo a totalidade da execução dos controles geométricos e tecnológicos dos serviços realizados pelas construtoras;
- Acompanhamento da implantação de medidas mitigadoras;
- Acompanhamento das condições de segurança viária e dos usuários durante as obras, incluindo os desvios de tráfego;
- Avaliação técnica de todos os serviços de engenharia componentes do projeto;
- Acompanhamento das diversas etapas das obras verificando o cumprimento integral das soluções dos projetos de engenharia e encaminhando a equipe de fiscalização da SEINFRA as incompatibilidades encontradas para que esta tome as providências cabíveis;
- Elaboração de relatórios mensais e finais.

4 - ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os escopos dos serviços aqui referenciados compreendem a Supervisão das obras de proteção e recuperação costeira no Litoral do Município de Caucaia - CE, a avaliação dos respectivos projetos executivos, com a indicação de possíveis reformulações e complementações necessárias que deverão ser providenciadas, caso necessário e solicitada pela contratante.

Constituem etapas dos serviços: (1) - Revisão e/ou elaboração dos Projetos Executivos das obras; (2) Supervisão destas Obras, conforme definido adiante.

4.1 - Revisão

Etapa que precede o início das obras e que compreende a análise dos projetos executivos, além do planejamento para o acompanhamento da execução das obras. Nesta etapa, os serviços compreenderão a formação da análise da documentação básica e a análise do Projeto Executivo. Caso demandado pela SEINFRA após esta análise a CONTRATADA deverá providenciar parecer das possíveis incompatibilidades verificadas encaminhando a CONTRATANTE, quando solicitado pela secretaria, para implementação das providências cabíveis.

4.1.1- Documentação básica

A CONTRATADA deverá ter a posse de cópia de toda a documentação relacionada ao empreendimento a ser disponibilizada pela equipe de fiscalização da SEINFRA, compreendendo:

- Contrato de Construção da Obra;
- Dados Básicos (Topográficos, geotécnicos, etc.);
- Projetos Executivos e os Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental;
- Plano de Controle Ambiental – PCA;
- Situação Fundiária Correspondente;
- Alvarás, Aprovações, Licenças ambientais e os Pareceres Técnicos sobre as obras dos Órgãos Competentes;
- Normas de Procedimentos Operacionais dos projetos;
- Plano de Construção do Empreendimento.

4.1.2 - Análise dos Projetos Executivos

Esta análise deverá permitir à CONTRATADA identificar as falhas ou omissões existentes, de modo a assegurar que as modificações ou complementações necessárias sejam enviadas à SEINFRA, para a adoção das providências cabíveis.

Assim nesta análise deve ser verificado:

- A coerência entre as quantidades estipuladas em projeto e as realmente necessárias à execução das obras;
- A compatibilidade entre atividades e materiais incluídos nas especificações para cada serviço e os preços propostos, com base nas suas composições;

- Se os serviços constantes do projeto foram discriminados de acordo com as especificações e se o quadro-resumo de quantitativos do contrato está coerente com o projeto;
- A existência de composição de preços para todos os itens de serviços constantes do quadro-resumo de quantitativo utilizado no contrato.

O resultado desta análise será enviado a SEINFRA para deliberações, tais como encaminhar a empresa projetista para revisão do projeto ou caso esta não acate as observações da supervisora, faça a defesa do projeto.

4.2 - Supervisão das Obras

A supervisão das Obras se dará de forma sistemática, com a equipe da CONTRATADA exercendo um controle de todos os serviços executados pela EMPREITEIRA, garantindo a qualidade dos serviços e materiais. Cabe à EMPREITEIRA a responsabilidade pela execução dos serviços. À CONTRATADA cabe a verificação dos serviços realizados pela EMPREITEIRA, mantendo a equipe de fiscalização e a SEINFRA informada das ocorrências da execução da obra, podendo a qualquer momento, solicitar a realização de ensaios para confirmação da qualidade dos trabalhos executados e dos materiais aplicados na obra. Caso haja desvio nos resultados, deverá ser comunicado imediatamente por escrito à SEINFRA, para que esta exija da Empreiteira a reexecução dos serviços necessários para reconduzir a obra aos padrões de qualidade estabelecidos.

Os trabalhos da CONTRATADA compreenderão as seguintes atividades:

4.2.1 - Estudos de Topografia

Compete à CONTRATADA o acompanhamento dos trabalhos da EMPREITEIRA de forma sistemática de todos os serviços de aferição técnicas relativos aos Estudos Topográficos, na forma a seguir:

- Acompanhamento dos serviços topográficos da empreiteira, com a conferência de locações das áreas construídas;
- Avaliação topográfica das notas de serviços;
- Levantamento da declividade e extensão – nivelamento do terreno, quando for o caso;
- Conferência de tubulações com checagem de nível-declividade;
- Posicionamento das obras;
- Locação de equipamentos de sistemas públicos existentes, quando for o caso.

4.2.2 - Estudos Geotécnicos

Compete à CONTRATADA o acompanhamento dos trabalhos da EMPREITEIRA de forma sistemática de todos os serviços de aferição técnicas relativos aos Estudos Geotécnicos, constante, dentre outras, das seguintes atividades de verificação:

- Controle de qualidade dos materiais empregados;
- Acompanhamento dos ensaios geotécnicos no campo e no laboratório e verificação dos materiais a serem utilizados na obra;
- Acompanhamento de ensaios de caracterização dos materiais a serem utilizados na obra, inclusive os materiais provenientes de jazidas e de fabricantes;
- Acompanhamento de sondagens executadas pela(s) EMPREITEIRA(s) para identificação de interferências;
- Relacionamento de todos os ensaios realizados pela(s) EMPREITEIRA(s) na obra e os controles efetuados, indicando a localização, resultados, controles estatísticos, indicando as respectivas medidas corretivas necessárias.

4.2.3 - Supervisão e controle ambiental

A responsabilidade pela execução dos serviços dentro das recomendações de controle ambiental expressas nos estudos ambientais aprovados pelos órgãos ambientais do Município de Caucaia é da EMPREITEIRA, cabendo a CONTRATADA a o acompanhamento dos serviços mitigadores dos impactos negativos provocados ao meio

ambiente durante a execução das obras, os quais deverão ser compatíveis com as recomendações dos referidos estudos elaborados para licenciamento ambiental das obras, incluindo a interlocução com os órgãos ambientais e elaboração de relatórios e Pareceres quanto solicitados pela SEINFRA-CE.

4.2.4 - Supervisão e controle social

Cabe a CONTRATADA supervisionar a interação da obra com o seu entorno, abrangendo os sujeitos que ocupam os espaços e seus territórios. O trabalho deve acontecer em parceria com a SEINFRA-CE que se responsabilizará junto as Rede Socioassistenciais da Prefeitura Municipal de Caucaia e com a empreiteira responsável pelas obras. O trabalho consiste em acompanhar os Propagadores Sociais, profissionais por possuírem vínculo com a população, disponibilizados pela Prefeitura e Empreiteiro, acolhendo e encaminhando as queixas proveniente da execução das obras para equipe de fiscalização da SEINFRA e empreiteira.

4.2.5 - Controle das obras

Constará da realização das tarefas necessárias para que a execução das obras se faça seguindo os projetos executivos das obras, as normas técnicas, instruções, especificações vigentes e complementares ou particulares que constem ou venham a constar do projeto e suas alterações aprovadas pela CONTRATANTE.

Constituem funções do Controle:

- Verificar quanto ao cumprimento geral das condições contratuais pela EMPREITEIRA comunicando a equipe de fiscalização da SEINFRA as irregularidades que ocorram;
- Controlar o avanço da obra desde o início da obra até a sua conclusão, incluídos o controle físico;
- Controlar o cumprimento, por parte da(s) EMPREITEIRA(s), das normas de segurança da obra, tanto no tráfego como do pessoal que estiver executando os serviços;
- Emitir parecer técnicos de obra conclusivo sobre qualquer assunto que envolva modificações de contratos, suspensão parcial ou total de serviços, execução de serviços não previstos nos contratos, modificações de preços unitários e composição de preços de novos serviços, tendo em vista os respectivos reflexos nos custos e prazos contratuais das obras, sempre quando solicitado pela SEINFRA;
- Emitir parecer quanto as providências referentes à segurança do trabalho e de trânsito, possibilitando que as recomendações contidas no projeto e suas adequações sejam integralmente atendidas;
- Exigir que os serviços da(s) EMPREITEIRA(s) sejam executados obedecendo as normas de segurança e com sinalização adequada nas diversas frentes de serviços das obras, reportando-se de modo sistemático à SEINFRA.
- Certificar-se que a sinalização esteja de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e Normas da ABNT, fazendo cumprir os projetos de sinalização horizontal e vertical, apresentados pela(s) EMPREITEIRA(s), devidamente adaptados às condições locais de cada frente que foram aprovados pela CONTRATANTE.
- Anotação dos fatos considerados relevantes, no Livro de Ocorrências ou Diário de Obra mantida pela(s) EMPREITEIRA(s).

4.2.6 - Acompanhamento das Obras

O acompanhamento das obras compreende uma série de atividades a serem realizadas pela Consultora, conforme a seguir exposto:

- Revisar e verificar no campo os aspectos críticos do projeto, condições dos terrenos de fundações e disponibilidade de jazidas, quando necessário, encaminhando a empresa projetista para verificação e correção se for o caso;

- Efetuar o acompanhamento e inspeção das obras, através de uma supervisão contínua, garantindo que os trabalhos se realizem estritamente dentro dos projetos, especificações técnicas, recomendações ambientais, de acordo com as normas da ABNT, ENEL, CAGECE e determinações da SEINFRA.
- Acompanhamento do cronograma de construção;
- Acompanhamento da evolução dos quantitativos durante a execução da obra, de modo a prever a necessidade de aditivos de prazos contratados, preparando justificativas e fornecendo subsídios técnicos que permitam à SEINFRA a elaboração de Termos Aditivos;
- Acompanhamento dos ensaios realizados pela(s) EMPREITEIRA(s) que se fizerem necessários durante a execução das obras, tanto no que se refere a serviços quanto no que diz respeito a materiais, instalações e equipamentos. Informando a equipe de fiscalização da SEINFRA a respeito de serviços executados em desacordo com o projeto e que não tenham sido aprovados pela CONTRATADA, aguardando a solução das medidas a serem adotadas expedidas pela SEINFRA.
- Verificação de medições mensais dos serviços executados pela(s) EMPREITEIRA(s) em conjunto com equipe de fiscalização da SEINFRA, com a análise da respectiva memória de cálculo apresentado pela(s) EMPREITEIRA(s) nos prazos estipulados em contrato;
- Elaboração do Relatório Final da Obra informando seu histórico e antecedentes desde a fase de projeto e todos os eventos técnicos relevantes ocorridos, assim como fornecer indicações sobre alterações ocorridas e seus motivos e recomendações para os serviços de conservação.

5 - RELATÓRIOS E PRODUTOS

5.1 - Relatório Mensal de Atividades

Elabora a cada 30 (trinta) dias Relatório Mensal das Atividades desempenhadas pela Supervisora, com a finalidade de manter a SEINFRA informada a respeito do andamento das diversas fases da execução das obras, destacando os fatores de influência sobre o desenvolvimento das obras e as consequências que poderão advir no futuro, a fim de que sejam tomadas as medidas necessárias. Descrevendo as atividades da CONTRATADA e da(s) EMPREITEIRA(s) no período, indicando eventuais dificuldades surgidas, resultados dos controles realizados e um sumário das principais ocorrências. Constando também para controle das obras um gráfico de acompanhamento das obras, onde constarão os cronogramas físico-financeiros, previsto e executado, permitindo antecipar a necessidade de aditivos de preço ou de prazo ao Contrato. Será apresentado em uma via impressa em formato A4 que segue para aprovação da CONTRATANTE.

5.2 - Relatório Final de Supervisão para cada Obra

Ao final da obra executada, a CONTRATADA elaborará Relatório Final de Supervisão da Obra, que compreenderá uma consolidação dos relatórios de andamento elaborados mensalmente, abrangendo todos os serviços executados até a Medição Final. Conterá os mesmos elementos já referenciados na descrição do relatório de Andamento, concernentes ao período de execução da obra. Conterá, ainda, considerações gerais sobre cada obra concluída. O Relatório será apresentado em uma via, formato A4, em até 90 (noventa) dias após a apresentação da Medição Final da(s) EMPREITEIRA(s).

5.3 - Revisão dos desenhos de “Como Construído” (“As Built”)

O Relatório Final de cada obra deverá ser acompanhado do cadastro de desenhos de como construído (“AS BUILT”) entregue pela CONSTRUTORA e analisado pela Supervisora. O cadastro “de desenhos de como construído” consiste na apresentação do projeto na sua versão final, exatamente como foi executado em campo.

Compreende o registro descritivo e a representação gráfica por meio dos desenhos pertinentes, dos itens de serviço que tenham sofrido qualquer alteração em relação ao previsto no projeto, durante o período de construção.

Faz-se obrigatório abordar todas as alterações introduzidas no projeto original, de forma pormenorizada e acompanhada dos desenhos, citando-se, entre outras que possam surgir, as seguintes:

- Documentação relativa ao material topográfico gerado pela(s) EMPREITEIRA(s);
- Documentação de todo o material resultante do controle tecnológico gerado pela(s) EMPREITEIRA(s) utilizado na avaliação da qualidade dos materiais e serviços;
- Documentação de todo o material resultante de alterações e complementações de projeto gerados pela projetista, utilizados na construção;
- Documentação de toda ocorrência de não conformidade, corrigida ou não, em materiais e serviços, identificada no decorrer da construção, bem como a data e os locais onde estas ocorreram;
- Documentação relativa ao cumprimento da Legislação Ambiental aplicável à obra;
- Documentação relativa aos equipamentos incorporados à obra;
- Os desenhos de “Como Construído” deverão ser apresentados pela Construtora em formato A1, da ABNT, com margens e carimbos a serem fornecidos pela SEINFRA, apresentados em papel sulfite, em 2 (duas) cópias assinadas e uma cópia em meio digital (CD) no formato DWG, PDF, PLT, com arquivos padrão AutoCad.
- Os outros documentos do processo de “Como Construído”, que não sejam desenhos, deverão ser fornecidos em 2 (duas) cópias encadernadas e uma cópia em meio digital, contendo os arquivos com todos as licenças, textos, laudos de ensaios importantes, memoriais, cadernetas de locação e nivelamento, e todas as demais informações pertinentes à obra;
- Todo esse material deverá ser consolidado em documento único, contendo na Apresentação as conclusões fundamentadas que a SEINFRA julgue convenientes para justificar o recebimento.

O Termo de Recebimento Definitivo da Obra somente será emitido quando, além da obra estar concluída, toda a documentação acima for entregue e aprovada pela SEINFRA/CE e/ou órgão também responsável pela obra.

5.4 - Aprovação dos Relatórios

Os relatórios deverão ser aprovados pela SEINFRA:

- Relatório de Atividade Mensais - Supervisão das Obras – 5 dias úteis;
- Relatório Final de Supervisão para cada Obra e Desenhos de Como Construído (“As Built”) – 30 dias úteis.

5.5 EQUIPE TÉCNICA

5.5.1. Equipe Chave

Deverá ser constituída por:

CARGO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Coordenador Geral - Engenheiro Civil Sênior -	Profissional de nível superior com no mínimo 8 anos de formação acadêmica. Devidamente registrado no Conselho Regional competente e apresentar um atestado certificados pelo CREA, que comprove experiência em gerenciamento e/ou supervisão de obras de infraestrutura que contemplem atividades relativas a questões ambientais e à implantação de obras, e apresentar currículo.
Profissional de Nível Superior Pleno – Engenheiro Civil Residente Engenheiro de Projeto Engenheiro de Projeto Engenheiro Eletricista	Engenheiro Residente – Engenheiro Civil Pleno: profissional de nível superior com no mínimo 5 anos de formação acadêmica. Devidamente registrado no Conselho Regional competente, com experiência em supervisão e/ou gerenciamento de obras, comprovada através de um atestado e apresentar currículo.



5.6 - EQUIPE DE APOIO

Demais profissionais disponibilizados para boa execução dos serviços, devendo ser disponibilizados a partir da correspondente ordem de serviço.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 - Termo de Indicação do Pessoal Técnico Qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, da execução do objeto desta licitação. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional conforme ANEXO IV – TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO;

6.2 - Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou órgão/entidade que tenha as mesmas atribuições, em se tratando de empresa estrangeira da localidade da sede da LICITANTE.

6.3 - Capacitação Técnico-Operacional, comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecida (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de “contratada”, devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). A letra abaixo indica o item do serviço de maior relevância a ser comprovado:

- a) Serviços de Supervisão e/ou Gerenciamento de Obras de infraestrutura que contemplem: execução de molhe ou espigão em pedras com peso de no mínimo 04 (quatro) toneladas, com execução mecânica; atividades relativas a questões ambientais e à implantação de obras.
- b) Serviços de Supervisão e/ou Gerenciamento de Obras de infraestrutura que contemplem: construção de muro de contenção em concreto.
- c) Serviços de Supervisão e/ou Gerenciamento de Obras de infraestrutura que contemplem: terraplenagem, pavimentação e drenagem.

6.4 - Capacitação Técnico-Profissional, comprovação da LICITANTE possuir como Responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU ou órgão/entidade que tenha as mesmas atribuições, em caso de licitante estrangeira, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução do serviço de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:

- a) Serviços de Supervisão e/ou Gerenciamento de Obras de infraestrutura que contemplem: execução de molhe ou espigão em pedras com peso de no mínimo 04 (quatro) toneladas, com execução mecânica; atividades relativas a questões ambientais e à implantação de obras.
- b) Serviços de Supervisão e/ou Gerenciamento de Obras de infraestrutura que contemplem: construção de muro de contenção em concreto.
- c) Serviços de Supervisão e/ou Gerenciamento de Obras de infraestrutura que contemplem: terraplenagem, pavimentação e drenagem.

6.5 - No caso de o profissional de nível superior não constar na relação de responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

6.5.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro do empregado” ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- b) SE SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e **com firma reconhecida de ambas as partes**.
- d) No caso de o profissional de nível superior detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO não pertencer ao quadro permanente da empresa, o acervo do profissional será aceito, desde que, a PROPONENTE demonstre que será firmado o vínculo entre o profissional e a empresa através de Contrato de Regime de Prestação de Serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum na data da celebração do contrato com a Administração.

6.5.2. A atestação acima poderá ser comprovada por mais de um profissional.

6.5.3. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo conselho competente não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo conselho competente.

6.5.4. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

6.5.5. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de Capacitação Técnico-Profissional, deverão participar dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela contratante.

6.6 - Declaração fornecida pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Caucaia, que a licitante, através de seu profissional técnico, **tenha visitado o local das obras, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura da licitação** e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

6.7 - A exigência constante do item 4.2.3.5 acima poderá ser substituída, a critério e sob inteira responsabilidade da licitante, por declaração expressa da própria licitante de que possui pleno conhecimento do local da execução da obra/serviços objeto da licitação e não tem nada a se opor ao Edital.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7.5- Emitir Atestado de Execução dos serviços para baixa do contrato no CREA.



8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

8.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Caucaia, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do contrato;

8.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, obedecendo todas as normas e leis trabalhistas, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Caucaia por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Caucaia;

8.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

8.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

8.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

8.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, no que cabe ao contrato objeto desta licitação, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/1998;

8.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação, de seus empregados, prepostos ou contratados.

8.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o Edital e seus Anexos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas Técnicas de Engenharia, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Caucaia, sob pena de retardar o processo de pagamento.

9 - PRAZOS

Os serviços do objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, como condição de sua eficácia.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados no Município de Caucaia - Estado do Ceará.

11 - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 4.282.584,76 (quatro milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**.

12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – O objeto desta Concorrência Pública Nacional será pago com recursos das **dotações orçamentárias e elemento de despesas** descrita a seguir: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.01.15.451.2228.1.047.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso: 1.701.0000.00.

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Caucaia
Comissão Permanente de Licitação

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL N° 2022.02.17.03-SEINFRA

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA SUPERVISIONAR A EXECUÇÃO DA OBRA DE PROTEÇÃO E RESTAURAÇÃO COSTEIRA NO LITORAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE, NO BAIRRO DE ICARAÍ EM CAUCAIA/CE, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTES EDITAL, PARTE INTEGRANTE DESSE PROCESSO, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução conforme edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador (a) da carteira de identidade n°. _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante legal.



ANEXO III – PLANILHA DE PREÇOS

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA SUPERVISIONAR A EXECUÇÃO DA OBRA DE PROTEÇÃO E RESTAURAÇÃO COSTEIRA NO LITORAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE, NO BAIRRO DE ICARAI EM CAUCAIA/CE, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTA EDITAL, PARTE INTEGRANTE DESSE PROCESSO					
LOCAL CAUCAIA - CE					
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO - INCLUIR TODOS OS ENCARGOS - R\$	CUSTO TOTAL
1.	1. Pessoal				2.230.083,28
1.1.	Coordenador Geral	H/mês	12	31.756,38	381.076,56
1.2.	Engenheiro Residente (Pleno)	H/mês	12	20.088,49	241.061,88
1.3.	Engenheiro de Projeto (Pleno)	H/mês	12	20.088,49	241.061,88
1.4.	Engenheiro Eletricista (Pleno)	H/mês	12	20.088,49	241.061,88
1.5.	Engenheiro Junior	H/mês	12	17.684,29	212.211,48
1.6.	Consultor Especial	H/mês	2	37.936,79	75.873,58
1.7.	Ambientalista	H/mês	12	5.359,70	64.316,40
1.8.	Topógrafo	H/mês	12	4.908,17	58.898,04
1.9.	Auxiliar de Topógrafo	H/mês	24	3.328,77	79.890,48
1.10.	Laboratorista	H/mês	6	4.608,40	27.650,40
1.11.	Auxiliar de Laboratorista	H/mês	6	3.694,89	22.169,34
1.12.	Técnico de obras	H/mês	36	6.160,95	221.794,20
1.13.	Motorista	H/mês	48	4.158,68	199.616,64
1.14.	Cadista (Seinfra)	H/mês	12	4.914,58	58.974,96
1.15.	Secretária	H/mês	12	4.912,20	58.946,40
1.16.	Auxiliar Administrativo	H/mês	12	3.789,93	45.479,16
2.	Encargos Sociais e Administrativos				0,00
2.1.	Encargos Sociais sobre Sub-Total (1)				
3.	Custos Administrativos				557.520,82
3.1.	Encargos Administrativos sobre Sub-Total (1)	25%			
	Subtotal 1				2.787.604,10
4.	Aluguéis				192.500,88
4.1.	Escritório, Alojamento Laboratório	m2 x mês	1.800	41,17	74.106,00
4.2.	Mobiliário e equipamentos de escritório	ocupante x mês	120	531,60	63.792,00
4.3.	Micro-computador compl. incl. Software	ocupante x mês	120	170,00	20.400,00
4.4.	Equipamento de Topografia	mês	12	2.850,24	34.202,88
5.	Veículos				283.198,08
5.1.	Veículo sedan	mês	24	3.575,44	85.810,56
5.2.	Veículo utilitário	mês	24	8.224,48	197.387,52
6.	Serviços Gráficos				15.496,80
6.1.	Serviços gráficos, reprografia, etc	ocupante x mês	120	129,14	15.496,80
	Subtotal 2				491.195,76
7.	Remuneração de Escritório				
	Taxa de 12% sobre soma do Subtotal 1 + Subtotal 2			3.278.799,86	393.455,98
	Subtotal 3 (Subtotal 1 + Subtotal 2 + Item 7)				3.672.255,84
8.	Despesas Fiscais				
8.1	Taxa de 14,25% s/ soma do Subtotal 3		16,62%	3.672.255,84	610.328,92
	Total Geral				4.282.584,76

OBS: Tabela Consultoria DNIT outubro 21/SEINFRA 27.1

ANEXO IV – TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO)

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL: 2022.02.17.03-SEINFRA	INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta no Edital, comprometemo-nos a e atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Cientes:

Assinatura:
Nome:
Cargo:

Assinatura:
Nome:
Cargo:

Assinatura:
Nome:
Cargo:

Assinatura:
Nome:
Cargo:

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente.



ANEXO V – MODELO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Emitir em papel timbrado da empresa.)

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(nome/ razão social) _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ e devidamente inscrito no CREA sob o nº _____
DECLARA, para todos os fins, que visitou o local onde serão realizadas as contratação de empresa especializada para supervisão de obras de proteção e restauração costeira no litoral do Município de Caucaia-CE, tudo de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas. Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor do contrato que vier a ser celebrado, caso seja a empresa vencedora.
Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente

Caucaia, _____ de _____ de _____.

(nome e carimbo do representante legal)

Servidor da Prefeitura Municipal de Caucaia

OU

(Emitir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Pela presente declaramos, sob as penalidades da lei, que a (nome/ razão social) _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ e devidamente inscrito no CREA sob o nº _____, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação, DECLINANDO DA VISITA prevista no item 4.2.3.5. do Edital, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros com a Prefeitura Municipal de Caucaia - PMC.

Caucaia, _____ de _____ de _____.

**EMPRESA LICITANTE/CNPJ/CARIMBO
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____,
COM _____ A _____ EMPRESA
_____, PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Caucaia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da Secretaria de _____, representado pelo(a) seu(ua) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, infrafirmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2022.02.17.03-SEINFRA**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2022.02.17.03-SEINFRA**, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da **CONTRATADA**.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPERVISÃO DE OBRAS DE PROTEÇÃO E RESTAURAÇÃO COSTEIRA NO LITORAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, como condição de sua eficácia.

3.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

CLAÚSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- O objeto do Contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

7

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente executados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, ou ainda em outro prazo determinado pela administração.

5.2- A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição.

5.3- Caso a medição seja aprovada pela equipe de fiscalização da SEINFRA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Caucaia.

5.4. A CONTRATADA poderá subcontratar até o limite de 20% dos serviços, com a prévia autorização do titular do órgão CONTRATANTE.

5.5. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica dos serviços prestados.

5.7. O pagamento dos valores referentes à parcela objeto da subcontratação será efetuado a CONTRATADA reiterando-se que a CONTRATADA principal permanece responsável pelo cumprimento de suas obrigações contratuais e legais perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do ÍNDICE DE CONSULTORIA, Coluna 39 constantes da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \text{FATOR} \times V, \text{ onde: } \text{FATOR} = \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

6.2- O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotação consignada ao orçamento: Dotação Orçamentária: 09.01.15.451.2228.1.047.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso: 1.754.0000.00.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1. Os serviços do objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.2. O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, como condição de sua eficácia.

9.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

9.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10.5- Emitir Atestado de Execução dos serviços para baixa do contrato no CREA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

11.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Caucaia, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do contrato;

11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, obedecendo todas as normas e leis trabalhistas, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Caucaia por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Caucaia;

11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, no que cabe ao contrato objeto desta licitação, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/1998;

11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação, de seus empregados, prepostos ou contratados.

11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o Edital e seus Anexos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas Técnicas de Engenharia, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da

apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Caucaia, sob pena de retardar o processo de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Caucaia, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Caucaia independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

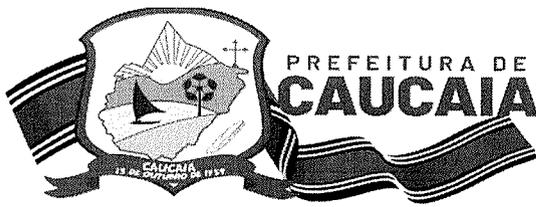
13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Caucaia, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ -Ce, ___ de _____ de 20__.

Nome
Ordenador(a) de Despesas
Ordenador de Despesas da
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:

ANEXO VII – MODELO DE FICHA DE DADOS REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) ou procurador(es) da futura contratada, indicando(s) para assinatura do contrato:

NOME:	
NACIONALIDADE:	
ESTADO CIVIL:	
PROFISSÃO:	
RG:	
CPF:	
DOMICÍLIO	
CIDADE:	
ESTADO:	

EMPRESA LICITANTE/CNPJ/CARIMBO
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

_____ -Ce, ___ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



**ANEXO IX – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**AS MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVERÃO APRESENTAR O
PRESENTE DOCUMENTO NO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

(Nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a)
sob o CPF nº _____,

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser

- Microempresa
 Empresa de Pequeno Porte...
 Indicar/detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do
artigo 3º. da Lei Complementar nº 123/06.

CAUCAIA, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal da)

7

ANEXO X – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

O Município de Caucaia vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas na modalidade de Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Destacamos o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº 01082-2002- 020-10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.

Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (Acórdão nº 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU), como é o caso da presente contratação.

Atestamos, por fim, que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e conseqüente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.



ANEXO XI – JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSÓRCIADOS

O Município de Caucaia vem por meio deste apresentar justificativa acerca da limitação estabelecida para o número de componentes que fazem parte dos Consórcios participantes do presente procedimento licitatório.

Destaca-se, por oportuno, que não há na legislação vigente dispositivo que vede a restrição ao número de consorciados e, até mesmo, a proibição da participação de consórcios, portanto, a conveniência de admitir, em procedimento licitatório, a participação dos mesmos e a quantidade de componentes, é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/1993.

Dessa forma, em cada caso concreto se vislumbra a possibilidade da participação ou não de consórcios e, da mesma forma, a definição da quantidade de componentes existentes nestes, devendo a administração decidir, com base no interesse público e na vantajosidade para a mesma, qual será a formatação do edital.

A decisão desta Secretaria de limitar a 02 (dois) a quantidade de componentes dos Consórcios no presente edital decorreu das análises técnicas prévias à licitação, tendo por base que a permissão indiscriminada de consorciados põe em risco a competitividade do processo, já que um consórcio poderia reunir ilimitadas empresas com experiência profissional para tanto, podendo reduzir drasticamente o número de participantes no certame. A limitação evita, também, o fracionamento excessivo das responsabilidades, favorecendo a eficiência e a qualidade do serviço, e facilitando a fiscalização da contratação pela Administração.

Ressaltamos por fim, que o Tribunal de Contas da União no Acórdão 1404/2014 já se posicionou sobre o tema informando que 'não existe ilegalidade no termo de referência com relação a fixação em três o número máximo de empresas participantes em consórcio, uma vez que o dispositivo legal não veda tal fixação.' Da mesma forma, o Tribunal de Contas do Estado na Representação 706.931 informa que cabe a Administração, através da sua discricionariedade, 'decidir acerca da melhor forma e condições para o atendimento ao interesse público.'

